



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução CsA n. 095/2010

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da UnU Aparecida de Goiânia.

A 112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás –UEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

1. O CsU por meio da Resolução n. 011/2009, atribui competência ao CsA para aprovar Projetos Pedagógico do Curso já autorizados;
2. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC atende ao disposto nas Resoluções: CNE/CES n. 4/2005, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração, CNE/CES n. 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado e CNE/CES n. 3/2007 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
3. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Aparecida de Goiânia;
4. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno n. 2/2006, de 6 de julho de 2006, e os Cadernos de Orientações da PrG n. 1 e 2.
5. O curso foi criado pela Resolução CsU n. 010/2010;
6. A matriz curricular unificada foi chancelada pela Resolução CsA n. 167/2009, em 10/12/2009;
7. A Câmara de Graduação, por meio do Parecer n. 143, analisando os aspectos pedagógicos e legais constantes do Processo de N.º. 2010000020015870, de 29/10/2010, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Administração.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 660/2010

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Administração, criado pela Unidade Universitária de Aparecida de Goiânia, para alunos ingressantes no curso a partir de 2010/2, com tempo mínimo de integralização 4 anos e máximo de 6 anos, com carga horária de 3.140 horas.

Art. 2º – Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no período letivo anterior à sua vigência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsA-UEG

Interessado: Maria Lúcia P. Duarte dos Santos		UnU: Aparecida de Goiânia
Assunto: PPC – Administração		
Relatora: Brandina Fátima M. Castro Andrade		
Processo: 201000020015870, de 27/10/2010		Distribuído em: 18/11/2010
Parecer CG N.º.: 143/10	Colegiado: CG	Aprovado em: 26/11/2010

I – HISTÓRICO

A Profª. Maria Lúcia P. Duarte dos Santos, Diretora da Unidade Universitária de Aparecida de Goiânia, autou o Processo 201000020015870, em 27/10/2010, para a Pró-Reitoria de Graduação, para fins de Autorização do Curso de Administração.

Constam nos autos:

- 1- Memorando de encaminhamento, fl. 02.
- 2- Projeto Pedagógico do Curso de Administração e seus respectivos anexos, fls. 03/216.

Em 23 de novembro, por serem pertinentes ao processo, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Matriz Unificada do Curso de Administração, fls. 218/219.
2. Parecer Técnico Pedagógico, fls. 220/226.
3. Ata do Conselho Acadêmico da Unidade, fl. 227.
4. Cópia eletrônica do PPC, fl. 228.

II – ANÁLISE¹

Em análise ao processo verifica-se, à fl. 02, que por meio do Memorando N° 064/10, a Profª Maria Lúcia P. Duarte dos Santos, Diretora da Unidade Aparecida de Goiânia, informa que o projeto foi discutido e construído de forma colegiada e solicita apreciação e deliberação dos Órgãos Superiores da Universidade para posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação – CEE.

Informa, ainda, que a carga horária a ser cumprida pelos alunos ingressantes no curso a partir de 2010/2 é de 3.140 horas, com integralização mínima de 4 anos e máxima de 6 anos.

A Apresentação do Projeto, fl. 10, relata que o Projeto Pedagógico busca a construção do saber, partindo da realidade do aluno.

(...) o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da Universidade Estadual de Goiás buscará questionar e reorientar o processo formativo do curso visando atender as reais aspirações da coletividade acadêmica, no sentido de construir a socialização do saber, tomando como ponto de partida a realidade do próprio aluno (...)

A Concepção do Curso, fl. 11, concilia a visão aplicada aos negócios com o conhecimento técnico-acadêmico buscando uma formação integral do acadêmico.

Os professores do Curso de Administração além de possuírem sólida formação acadêmica devem observar aspectos culturais, sociais e éticos, à luz da realidade socioeconômica onde atuam, de modo a formar profissionais competentes e futuros líderes, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento de Goiás e do Brasil

À fl.11/12, são apresentados os dados de identificação do curso, relatando Carga Horária Total, regime de funcionamento e tempo de integralização.

Na justificativa do Curso, fls. 20/21, é relatada a abrangência populacional da região onde está localizado o Município de Aparecida de Goiânia e a importância do administrador para “Planejar, dirigir, controlar, ordenar tarefas, visando o maior lucro e produtividade, seja no Setor Público ou Privado nas funções mais variadas possíveis...”

¹Análise realizada pela Profª. Luciana Cristina de Melo Tavares

À fl. 22, são descritos os objetivos do curso que buscam “ Formar profissionais com visão multidisciplinar capacitados a desenvolver funções de direção, assessoramento, coordenação, gerência e consultoria em quaisquer organizações, que atendam demandas sociais respeitando os valores e conduta ética.”

À fl. 31, o perfil do egresso em consonância com os objetivos, requer um profissional que atenda de forma empreendedora as demandas do mercado de trabalho com formação humanística e visão global.

A assimilação de novas tecnologias e os modelos de gestão inovadores, bem como a liderança, a sociabilidade, capacidade de transmitir e argumentar ideias, a flexibilidade para selecionar estratégias, a adaptação aos novos desafios organizacionais, a tomada de decisão, a capacidade de negociar e de empreender novos negócios são competências imprescindíveis, já que são fundamentais para o exercício profissional.

A Metodologia de Ensino, fl. 30, em consonância com os objetivos e o perfil do egresso compromete-se “... com a construção do conhecimento e não apenas com sua transmissão.”

Sendo assim, além dos recursos de exposição didáticas, dos estudos práticos em sala de aula, estudos dirigidos e independentes, seminários, entre outros, faz-se necessário incluir procedimentos metodológicos que assegurem a articulação da vida acadêmica com a realidade concreta da sociedade e os avanços tecnológicos, incluindo, portanto, novas alternativas como os projetos de pesquisa, e novos recursos como multimídia, internet, visitas técnicas, estágios em empresas, uso do simulador empresarial, e etc ...

A Interdisciplinaridade, fls. 31/32, busca a articulação entre os diferentes campos do saber.

Para garantir a Flexibilização Curricular, fls. 32/33, a matriz contempla um rol de disciplinas optativas que serão selecionadas de acordo com a demanda e a necessidade regional.

O tripé Ensino, pesquisa e extensão são elementos indissociáveis e encontram-se presentes no Curso, fl. 34,

O curso de Administração terá um equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Obviamente, não se pode prescindir da aula tradicional expositiva, mas o ensino calcado somente nesse instrumento não realiza as premissas da competência profissional moderna, a menos que simultaneamente realize pesquisa e elaboração própria.

As Atividades Complementares, fls. 36/37, enriquecem o perfil do formando e estimulam a interdisciplinaridade.

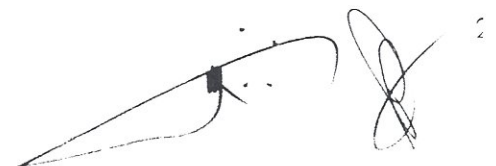
O Estágio Curricular, fls. 37/44, é uma atividade obrigatória, com carga horária de 300 (trezentas) horas e encontra-se “...presente no currículo com tempo e espaço específicos a partir do terceiro ano, ou seja, da segunda metade do curso como determina os atos legais.”

O Trabalho de Curso, fls. 45/54 “... é um componente curricular obrigatório do Curso de Administração oferecido pela UEG e consiste numa atividade necessária para o desenvolvimento, a criação e a integração de um conjunto de competências e habilidades do currículo e do projeto pedagógico do curso.”

Os Componentes Curriculares contemplados no Curso de Administração estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, sendo integralizado por conteúdos de formação básica, profissional e complementar, totalizando 3.140 (três mil, cento e quarenta) horas.

À fls. 220/226, o Prof. Andrei Azevedo de Souza da Cunha Lima, relata em seu parecer que a Matriz Curricular atende as DCNs e garante a capacitação do egresso que irá atuar no mercado de trabalho.

(...) O currículo proposto visa assegurar que o egresso esteja capacitado a compreender e garantir a aplicação de práticas e conhecimentos gerais e específicos, visando atender à visão sistêmica necessária a formação do profissional moderno. Garantindo que o mesmo compreenda questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e do seu gerenciamento. (...)



Relata ainda que o Estágio Supervisionado proporciona aos acadêmicos "... a oportunidade de complementar o aprendizado teórico através da vivência profissional..." , que o Trabalho de Curso é "... um Componente Curricular obrigatório que deverá ser desenvolvido nas áreas de formação do curso..." e que estas atividades enriquecem o currículo garantindo aos acadêmicos "... uma atualização profissional específica, segundo suas aptidões e graus de interesse."

À fl. 223, o parecerista faz referência ao NIAI – Núcleo Interdisciplinar de Atividades Independentes, porém o Currículo de Administração contemplado neste PPC não possui este componente Curricular.

O Parecer é favorável à autorização do Curso alegando que "... o mesmo apresenta as condições favoráveis para a formação do egresso de maneira compatível com o apresentado em sua estrutura curricular, o perfil do egresso e o atendimento às DCN's normativas do curso de Administração."


III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando que:

1. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Administração atende em parte ao disposto nas Resoluções: CNE/CES Nº 4/2005, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para os cursos de Graduação em Administração, bacharelado, CNE/CES Nº 2/2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e à duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial e CNE/CES Nº 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito da hora-aula.
2. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da UnU Aparecida de Goiânia.
3. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno Nº 2/2006 e os Cadernos 1 e 2 de Orientações da PrG.
4. O curso foi criado pela Resolução CsU 10/2010.
5. A matriz curricular unificada foi chancelada pela Resolução CsA Nº 167/2009, em 10/12/2009.

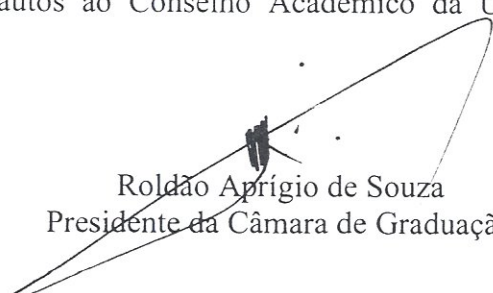
Voto favorável:

À aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração da Unidade Universitária de Aparecida de Goiânia, apresentado nos autos deste Processo, para Autorização do Curso, para alunos ingressantes a partir de 2010/2, carga horária de 3.140 horas.


Conselheira Brandina Fátima M. Castro Andrade

IV – A Câmara de Graduação aprova o voto da Relatora em 26/11/2010.

V – Encaminhem-se os autos ao Conselho Acadêmico da Universidade para apreciação e deliberação.


Roldão Arrígio de Souza
Presidente da Câmara de Graduação